

Do Cunha Francisco de Salazar e Silva
Mestre da Real Academia de Grammatica e
Litteras Portuguezas
Francisco de Salazar e Silva

Supplico de hum officio que esta Camara
de ao Sr. D. Joao de Paiva de Moraes e
meo abunquial da Villa de Curitiba sem
pre soluto pelo seu estar de hum
unio e commum felicidade de duas Camaras
de Curitiba sem representam. representam a S. M.
quanto e provisorio de esta Villa que se
prova quanto antes a Cadira de primeira
Litteras da mesma Villa ora seja nullo
do Sr. Francisco de Salazar e Silva ja pelas
seu contrahentes theoremas e praticos
a respeito deute nome de seu filho ja pe
lo seu zelo, prudencia e confianca de que
que nullo abunquial que asseguro
felicia resultada a instruo prima
rio, resultada que desgracadamente se
nao tem e thida ate a present com
o que tem a expado sem. Expreço
ja pelas. seu possio de vicio ja por
falta de hum arido cuidado que
muito impregor meo abjecto
de tanto. inuito. Dito Camara e
nhum de que. tadar estas van
segues e este de quanto a S. M.
sem de vicio. fuma educado da
mandado, com a sua indiente de

de emvidor adito. Troncos foi estabelecido por 110
re impugna nate emiro, esse aseruido a com
vite da emora man thiana duida tin, como
a dife entidade de serir uma vizim arica
bidale poro facer a conjuncta ex am
moralas de ser the impiorivel a abandonar
sua. Casu familia, sem ter maiores meios
de fornecer the advida subsistencia, tendo
de demorar algum tempo na Cidade para
refreido. Sem com guto, mas segunor e
sem dvida digniores as duas forcas,
e conhecendo esta Comand aguis que ato
do ofe de familia de am amir sum.
consideraer, sem poder a r. b. um nome
dos The detentor de the estumagis e
digne poro am de mesmos, que estas
com duas filhas privadas da instruo pri
meira has indigunivel a, com servaas da
sociedade, por mite que inam the de do
previd a ser exame perante esta Com.
iguardador thes am am formalid der da
Lei seja finalm. provido no Suprego de
Papelar a sumir de the desta Villa com
condenado que r. b. na forma de the Provin
cial, de the de the de 1835 e r. b. e di
gnor am orer. the com a the as a papul
am air em emubidao de am una Villa, que
tem sido ja prohibido nas r. b. r. b. e
no the am por the e the the the
Leta Comand poro aguis que r. b. e

